



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Município de Rio dos Cedros**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.806/0001-18, representado neste ato pelo Secretário de Fazenda, Sr. **Paulo Bindelli**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, Decreto 10.024/2019 e pelas demais Normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Rio dos Cedros, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<u>Início às 09h00min do dia 04/02/2022 até às 09h00min do dia 18/02/2022.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>Às 09h05min do dia 18/02/2022.</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a>

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Compras/Licitações do Município de Rio dos Cedros, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050 R 2006;

E-MAIL: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos nº 205 – Centro, Rio Dos Cedros /SC – CEP 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA"**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital;

1.2 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.



1.3 - Os Liantes interessados em participar do presente certame, deverão estar cadastrados previamente na Plataforma acima mencionada.

1.4 - **Por se tratar de um produto que será instalado em local determinado pela contratada o município determina que a distância máxima para instalação deverá ser no máximo a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos nº 205, CEP 89121-000.**

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA) SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS,**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito a seguir. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros**

**Endereço: Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro – 89.121-000– Rio dos Cedros/SC**

**E-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br)**

**Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006**

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
300	Referência
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1640000	Transf.convênio -estado/outros



**O objeto deste processo licitatório será pago com recursos oriundos de convenio junto ao Estado de Santa Catarina**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros /SC;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<http://comprasbr.com.br>".

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica**



#### **(licitações) do Compras Br.**

3.6.1- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras Br.

#### **4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

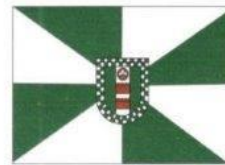
5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento na Plataforma ComprasBR, acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou



denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 As impugnações ao Edital deverão ser realizadas por meio da plataforma Portal de Licitações – Compras BR e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Nereu Ramos nº 205, Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

6.2 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

6.3 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002-

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do Pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados nos prazos e condições



estabelecidas no item 6.6 acima, junto a Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro, Rio dos Cedros/SC CEP: 89.121-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente.

## 7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

a) - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (e deverá ser anexado junto ao sistema uma em propria via da empresa conforme modelo constante do Anexo IV deste edital devidamente assinada em pdf) deverá conter:

b) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;

c) Indicação de preço unitário e total do item.

7.1 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo IV;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração. Esta Declaração deverá vir acompanhada da Proposta Comercial e inserida no sistema do Pregão Eletrônico no momento do encaminhamento da Proposta e Documentação de Habilitação no referido sistema ComprasBR;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.
- j) Falta de informações como e-mails, telefones, dados bancários não implicará a Desclassificação do Licitante, podendo serem informados esses dados posteriormente.
- k) A proponente deverá indicar o local de instalação da çaçamba, sendo que o mesmo nao poderá ser no máximo a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos nº 205, CEP 89121-000. Sob pena de desclassificação da proposta.
- l) Juntamente com Proposta de Preços, deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas do item do edital que a empresa participará desta licitação.

7.2 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, e serão indeferidas quais quer solicitações para sua desclassificação, de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.3 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

## **8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. Sagrando-se vencedora do certame, deverá encaminhar a Declaração exigida na alínea "g" do inciso I do item 10.6 deste Edital, juntamente com outros documentos complementares que serão solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele indicado.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

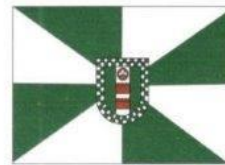
8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, sem identificação dos Licitantes, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar somente os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado no decorrer da sessão a critério do pregoeiro e em comunicação com os licitantes.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro (que deverá estar inserida junto com a proposta no portal antes do início da sessão).

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no Edital, por meio de abertura de Processo Administrativo, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor Máximo para a contratação, constante do ANEXO I deste Edital.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 acordo com o previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

#### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.25 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances).**

Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar via e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, fica nesse caso dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

8.27 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, por meio de abertura de Processo Administrativo.

8.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.28.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.29 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de



interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

## 9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, respeitado o prazo mínimo de 24 horas, conforme estabelece o art. 25 do Decreto federal 10.024/19.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos serão analisados pelo Pregoeiro apenas dos licitantes vencedores da fase de Lances, os quais deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) **(a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances).**

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual **(acompanhado do documento de identidade)**; e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores)**; e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador **(acompanhado do documento de identidade).**

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO III), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de



Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

### 10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.  
**Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).**

### 10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvara de Localização e Funcionamento.

### 10.6 DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

I - Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) que não foi declarada inidônea, suspensão, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
- f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

## 11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

- 11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e



Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do ANEXO III deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que solicitado pelo licitante com apresentação de Justificativas imprescindíveis para a análise da prorrogação do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.7 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.8 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## 12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 - A proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar Proposta de Preços para o email: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br) de acordo com o ultimo lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Anexo IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



- Preço unitário e preço total.
- A proponente deverá indicar o local de instalação da caçamba, sendo que o mesmo não poderá ser no máximo a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos nº 205, CEP 89121-000. Sob pena de desclassificação da proposta.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da administração e desde que justificado pelo adjudicatário.

13.4 - O Município de Rio Dos Cedros poderá também, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 - O Município de Rio dos Cedros disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, Até 31/12/2022 ou aquisição de sua totalidade. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

14.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, ou de forma eletrônica através da assinatura digital, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



14.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

14.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Rio dos Cedros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **15 – DA ENTREGA**

15.1 – A Caçamba deverá ser entregue e devidamente instalada na sede da licitante vencedora o em qualquer outro local indicado pela mesma atendendo as condições expressas no anexo I deste edital.

15.2 - A proponente deverá indicar o local de instalação da caçamba, sendo que o mesmo não poderá ser no máximo a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos n° 205, CEP 89121-000. Sob pena de desclassificação da proposta.

15.3 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

15.4 – Após o recebimento da respectiva ordem de compra a empresa terá o prazo de 90 dias corridos para a devia entrega e instalação do objeto.

15.5 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

15.6 - Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei, por meio de Processo Administrativo, assegura a Ampla Defesa e o Contraditório.

15.7 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

15.8 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento. E mediante a liberação de Recursos Estaduais.

16.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

16.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.



16.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

16.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio dos Cedros, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.



18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros, ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)) e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Rio dos Cedros também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

18.10 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

18.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - Faz parte deste Edital:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Declarações Obrigatórias;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;**

**ANEXO IV - Proposta de Preços - Modelo.**

**ANEXO V - Minuta Contratual.**

**ANEXO VI – Portaria 0594/2021.**

Rio dos Cedros / SC, 04 de Fevereiro de 2022.

---

**Paulo Bindelli**  
**Secretário de Fazenda**





**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

- 1.1 - A licitação tem por objeto o “**AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**”, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

Item	Qtde.	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	1	UNIDADE	CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA-CANA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE MINÉRIOS, A SER ACOPLADA EM CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30. CAPACIDADE MINIMA DE 12m <sup>3</sup> E MÁXIMA DE 14 m <sup>3</sup> ;CAIXA DE CARGA:LATERAIS E FECHAMENTO DIATEIRO - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm , COM VÁRIAS DOBRAS QUE FORMAM UM RAIOS DE 750MM, SOLDADAS ENTRE SI, SEM REFORÇOS EXTERNOS (COSTELAS).;FUNDO - EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 12MM;PERFIS DE ACABAMENTO LATERAL: EM CHAPA DE AÇO ASTM-A 36 ESPESSURA MÍNIMA 1/4" (6.35MM) OU CHAPA STREX 700 MC 4,75mm CUJA RESISTENCIA É EQUIVALENTE À CHAPA 6,35mm.;PORTA TRASEIRA: TIPO TESOURA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm, DE ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE CORRENTES COM GRANDE VÃO LIVRE PARA DESCARGA DE MATERIAIS;PROTECTOR DE CABINE: EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4" ASTM A-36;QUADRO INFERIOR: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 OU LNE 380, SENDO: LONGARINAS: ESPESSURA MININA DE 5/16" (8.00MM) , DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESSAS ESPESSURA MINIMA DE 3/16" (4.75MM), DOBRADAS EM PERFIL "U";ARTICULAÇÃO DA CAIXA: ESPESSURA MINIMA DE 3/8" (9.52MM) COM BUCHA CEMENTADA E PINO COM ENGRAXADEIRA OU BUCHA DE AÇO DE 15mm DE ESPESSURA MAIS BUCHA POLIMÉRICA AUTOLUBRIFICANTE - DISPENSA GRAXEIRA)TRAVESSA DE ARTICULAÇÃO: COM EIXO PASSANTE E BITOLA EXTRA-LARGA. PRODUZIDA EM MATERIAL SAE 1045.;SISTEMA HIDRÁULICO; CILINDRO HIDRÁULICO: 01 TELESCÓPICO DE NO MINIMO 04 ESTÁGIOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MINIMO 190 KGF/CM2;SISTEMA HIDRÁULICO HYVA OU SUPERIOR: BOMBA HYVA OU BINOTTO - (PADRÃO DE ACOPLAMENTO DIN-5462)SEM TOMADA DE FORÇA/ SEM ENCURTAMENTO.;RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM	149.783,33	149.783,33



Item	Qtde.	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 100 LITROS (PADRÃO HYVA OU BINOTTO) COM VISOR DE NÍVEL E TAMPÁ; ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO 45° EM 35SEGUNDOS A 1.000 RPM DO MOTOR; ÓLEO: NORMA ISO VG 100; INCLUINDO ACESSÓRIOS: PARA-CHOQUE: CONFORME NORMAS VIGENTES; PÁRA-LAMA: EM CHAPA DE AÇO; APARA-BARRO: DE BORRACHA MACIÇA OU POLÍMERO MACIÇO; SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL; ESCADA LATERAL; FAIXAS REFLETIVAS; PROTETORES LATERAIS; CAIXA DE FERRAMENTAS; BARRICA D'ÁGUA COM ACABAMENTO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO AS SINALEIRAS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN INCLUINDO TODOS OS ASSSESORIOS NECESSARIOS; SOLDA GERAL REALIZADA PELO PROCESSO MIG E COM ELETRODOS DE ALTA RESISTÊNCIA OU PROCESSO DE SOLDAGEM FCAW (FLUX -CORED ARE WELDING) COM MAQUINAS ELETRÔNICAS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: JATEAMENTO COM GRANALHA DE AÇO, CONFORME NORMA SSPC SP 10, PROTEGIDOS COM PRIMER CROMATO DE ZINCO, MAIS PINTURA FINAL EM PU, NA COR BRANCA.		
<b>Total</b>					R\$ 149.783,33

**\*Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, Podendo as empresas participantes desta licitação ofertar bem com especificações Superiores e/ou com outros acessórios não relacionados neste Anexo.**

**1.2 O preços estimados na tabela acima refletem na media dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade mesmos se encontram em anexo ao processo utilizando o critério de media dos preços encontrados.**

**1.3 Por se tratar de um produto que será instalado em local determinado pela contratada o município determina que a distância máxima para instalação deverá ser no máximo a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos nº 205, CEP 89121-000.**

**1.4 Juntamente com Proposta de Preços, deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas do item do edital que a empresa participará desta licitação.**

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – O município de Rio dos Cedros está localizado na região estadual de Planejamento AMVE - Associação dos Municípios do Vale Europeu, com uma distância aproximada de 190 km de Florianópolis. Atualmente Rio dos Cedros concentra cerca de 750 agricultores na agricultura familiar, sendo 7 o número de associações e cooperativas de que organizam estes produtores rurais. O público alvo direto, a ser beneficiado com o equipamento agrícola serão as 750 famílias de agricultores da agricultura familiar. A atividade que está presente em aproximadamente 60% das propriedades é a rizicultura, além da produção de banana, leiteira e extração de madeira. São atividades que garantem renda mensal aos agricultores, porém exige escoamento diário para a agroindústria. Para atender a demanda é necessário que as estradas vicinais estejam em boas condições de trafegabilidade, o que exige do município manutenção regular das mesmas. É necessário dar suporte aos produtores rurais, classe deveras



importante. Existe a dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural (de saibro). Em muitos períodos do ano apresenta dificuldades de trafegabilidade em face as temporadas de chuvas, acumulando lama, além dos buracos na via. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o problema, impregnando as residências fazendo com que o município faça a irrigação da via para amenizar a tal situação. Com a aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas, a resposta nos serviços de recuperação e melhorias das estradas vicinais, bem como, acessos as propriedades rurais torna-se muito mais eficaz, reduzindo-se perdas na produção decorrente do difícil acesso, principalmente em períodos chuvosos comuns na região, enfim, oferecer aos moradores melhores condições de vida.

- 2.2 A licitação far-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial, pois o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3 A justificativa da distância máxima para instalação do implemento não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Rio dos Cedros – Localizado na rua Nereu Ramos nº 205, CEP 89121-000. Justificasse devido ao deslocamento do veículo pertencente a frota municipal, o que uma distância superior a essa causaria prejuízo aos cofres públicos principalmente no que se diz respeito ao consumo de diesel e de pessoal, sendo que o veículo será levado pelo município até o local da instalação e provavelmente terá que ficar no local por mais de um dia. Por consequência haverá o deslocamento de mais um funcionário e outro veículo para o retorno dos mesmos ao município, sendo que esta logística será necessária também quando o serviço estiver concluído. Neste sentido a distância superior a 100 Km (cem quilômetros) tornasse extremamente oneroso ao município. Ressaltando ainda que nessa distância máxima de 100 km (cem quilômetros) várias empresas estão aptas a participar da disputa.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 O produto deverá ser entregue e instalado conforme as normas de transitos vigentes em local indicado pela contratada, sendo que o prazo máximo para a entrega e instalação de 90 (Noventa Dias), contados a partir do recebimento do documento.

3.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

3.2- LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: conforme especificado na proposta do licitante vencedor.

3.3 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e quantidade solicitada na respectiva ordem de compra.

3.4 - Se a entrega do Material não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei, por meio de Processo Administrativo, assegura a Ampla Defesa e o Contraditório.

3.4 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1 Fica estabelecido que o objeto sera recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



4.2 - O Materiais partes integrantes do implemento que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituído ou complementado quando for o caso, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 - Se a substituição do implemento e dos materiais pertencentes ao mesmo entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.4 - Caso seja comprovado que o implemento e os materiais entregues/instalados não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

5.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela em conformidade com os valores.

5.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

**6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O Contrato será fiscalizado pelo Secretario de Infraestrutura Sr. Diego Ricardo Fernandes.

7.2 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 -O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

8.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

Rio dos Cedros / SC, 04 de Fevereiro de 2022.

**Diego Ricardo Fernades**  
**Secretário de Infraestrutura**

**Paulo Bindelli**  
**Secretário de Fazenda**



**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**Modelo de Declarações Obrigatórias**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA  
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, que estou(amos) sob o regime de Microempendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>

Item	Quant	Unid.	Produto	Marca/ Modelo	Valor (Unitário)	Valor Total
1	1	Unidade	CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA-CANA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE MINÉRIOS, A SER ACOPLADA EM CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30. CAPACIDADE MINIMA DE 12m <sup>3</sup> E MÁXIMA DE 14 m <sup>3</sup> ;CAIXA DE CARGA:LATERAIS E FECHAMENTO DIATEIRO - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm , COM VÁRIAS DOBRAS QUE FORMAM UM RAIOS DE 750MM, SOLDADAS ENTRE SI, SEM REFORÇOS EXTERNOS (COSTELAS).;FUNDO - EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 12MM;PERFIS DE ACABAMENTO LATERAL: EM CHAPA DE AÇO ASTM-A 36 ESPESSURA MÍNIMA 1/4" (6.35MM) OU CHAPA STRENX 700 MC 4,75mm CUJA RESISTENCIA É EQUIVALENTE À CHAPA 6,35mm.;PORTA TRASEIRA: TIPO TESOURA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO AR.450 OU HARDOX 450, ESPESSURA MINIMA DE 10mm, DE ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE CORRENTES COM GRANDE VÃO LIVRE PARA DESCARGA DE MATERIAIS;PROTETOR DE CABINE: EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4" ASTM A-36;QUADRO INFERIOR: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ASTM A-36 OU LNE 380, SENDO: LONGARINAS: ESPESSURA MININA DE 5/16" (8.00MM) , DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESSAS ESPESSURA MINIMA DE 3/16" (4.75MM), DOBRADAS EM PERFIL "U";ARTICULAÇÃO DA CAIXA: ESPESSURA MINIMA DE 3/8" (9.52MM) COM BUCHA CEMENTADA E PINO COM ENGRAXADEIRA OU BUCHA DE AÇO DE 15mm DE ESPESSURA MAIS BUCHA POLIMÉRICA AUTOLUBRIFICANTE - DISPENSA GRAXEIRA)TRAVESSA DE ARTICULAÇÃO: COM EIXO PASSANTE E BITOLA EXTRA-LARGA. PRODUZIDA EM MATERIAL SAE 1045.;SISTEMA HIDRÁULICO; CILINDRO HIDRÁULICO: 01 TELESCÓPICO DE			





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quant	Unid.	Produto	Marca/Modelo	Valor (Unitário)	Valor Total
			NO MINIMO 04 ESTÁGIOS, PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MINIMO 190 KGF/CM2; SISTEMA HIDRÁULICO HYVA OU SUPERIOR: BOMBA HYVA OU BINOTTO - (PADRÃO DE ACOPLAMENTO DIN-5462) SEM TOMADA DE FORÇA/ SEM ENCURTAMENTO.; RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 100 LITROS (PADRÃO HYVA OU BINOTTO) COM VISOR DE NÍVEL E TAMPA; ÂNGULO DE BASCULAMENTO MINIMO 45° EM 35 SEGUNDOS A 1.000 RPM DO MOTOR; ÓLEO: NORMA ISO VG 100; INCLUINDO ACESSÓRIOS: PARA-CHOQUE: CONFORME NORMAS VIGENTES; PÁRA-LAMA: EM CHAPA DE AÇO; APARA-BARRO: DE BORRACHA MACIÇA OU POLÍMERO MACIÇO; SUPORTE DE ESTEPE FRONTAL; ESCADA LATERAL; FAIXAS REFLETIVAS; PROTETORES LATERAIS; CAIXA DE FERRAMENTAS; BARRICA D'ÁGUA COM ACABAMENTO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUIDO AS SINALEIRAS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN INCLUINDO TODOS OS ASSSESORIOS NECESSARIOS; SOLDA GERAL REALIZADA PELO PROCESSO MIG E COM ELETRODOS DE ALTA RESISTÊNCIA OU PROCESSO DE SOLDAGEM FCAW (FLUX - CORED ARE WELDING) COM MAQUINAS ELETRÔNICAS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: JATEAMENTO COM GRANALHA DE AÇO, CONFORME NORMA SSPC SP 10, PROTEGIDOS COM PRIMER CROMATO DE ZINCO, MAIS PINTURA FINAL EM PU, NA COR BRANCA.			
<b>Total</b>		R\$ 149.783,33				

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

### Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

**Demais especificações conforme edital e seus anexos.**

Declaro desde já possuir local de instalação dentro do limite máximo de 100 KM da sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

Obs.: Juntamente com Proposta de Preços, deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas do item do edital que a empresa participará desta licitação.

Indicar Endereço Local de Instalação



## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (Vinculada ao Processo Licitatório nº 16/2022)**

Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital 16/2022. que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretario de Fazenda, Senhor Paulo Bindelli, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a “AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO 6X4 IVECO TECTOR 260E30 DE PLACA QIX-1311 DO SETOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**Item 1: O licitante contratado para o item 1 disporá do prazo Maximode 90 (NOVENTA) dias para entrega e instalação do mesmo, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.**

O produto deverá ser entregue e instalado conforme as normas de transitos vigentes em local indicado pela contratada, sendo que o prazo máximo para a entrega e instalação de 90 (Noventa Dias), contados a partir do recebimento do documento..

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do veículo, conforme decisão da Administração Municipal.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Rio ds Cedros que trabalhará com o veículo;

O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e



quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa fornecedora deverá dar garantia com assistência técnica de no mínimo 06 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do objeto, conforme decisão da Administração Municipal;
- j) Deverá dar garantia mínima e com assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina;



k) Fornecer assistência técnica e garantia de no mínimo 06 meses;

l) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....), conforme item e valores a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do equipamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a liberação dos recursos do Financiamento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O Contrato não sofrerá reajuste.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
300	Referência
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
2056	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica



1640000|Transf.convênio -estado/outros

### **Mediante a liberação de recursos estaduais**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

O presente contrato poderá não sofrer acréscimos ou supressões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público/privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) Paulo Bindelli e Diego Ricardo Fernandes. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os objetos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), ..... de..... de 2022.

.....  
SECRETÁRIO DE FAZENDA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo  
Advogado OAB/SC 17.721  
Portaria 679/08  
Visto



## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC







MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**PORTARIA Nº 594 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**RESOLVE,**

**Art.1º.** Designa para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, o servidor:

**MIKAEL FELIPE SPIESS** – matrícula nº 149888

**Art.2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

- Ana Paula Giacomozzi – matrícula nº 10000007128
- Fernando Sálvio Dallabona – matrícula nº 201049
- Maicon Joel Lach – matrícula nº 23248
- Samuel André Lenzi - matrícula nº 107646
- Margaret Silvia Gretter – matrícula nº 4677
- Marco Mauricio Krueger Trindade – matrícula nº 114413

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 032, de 04 de janeiro de 2021.

**Art.4º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 01 de dezembro de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de dezembro de 2021.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**  
Diretora de Gabinete